CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3322/23

Autor: Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, Disk e similares fornecerem água potável filtrada gratuitamente.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, Disk e similares ficam obrigados a fornecer água potável filtrada, gratuitamente e na quantidade solicitada, para consumo imediato.

Art. 2º A fiscalização e a aplicação de multas poderá ser de responsabilidade de órgãos municipais, competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA.

Impor barreiras ao acesso à água potável atenta contra a dignidade da pessoa humana, portanto, afronta um dos fundamentos de nossa Carta Magna. Nós, brasileiros, donos da maior reserva de água potável do mundo, aprendemos desde criança a dar água a quem tem sede. É da nossa tradição não negar água a ninguém e tampouco cobrar pela água destinada a matar a sede.

Plenário Adércio Marques da Silva 17 dias do mês de Março de 2023.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.**
Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável	**Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável**
Data: / /	**Data:** / /

Erasmo Cardoso Pereira
Vereador

FLS 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Nº 3322/23

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS 03